



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Gerência de Análise de Processos, Redação e Divulgação - SUPEL-GAP

Parecer nº 62/2021/SUPEL-GAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042.132051/2021-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COZINHEIRA E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP E ÓRGÃOS VÍNCULADOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Senhor Pregoeiro,

Ao término da 1ª análise realizada nas Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante: **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA** para o item 2, passamos a expor as considerações:

Cozinheira – Salário da Categoria R\$ 2.510,43

1- Quanto ao **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.**

Item A – Salário Base: R\$ 2.510,43. O valor está correto.

| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---|----------|--------------------|
| A | Salário Base | | 2.510,43 |
| B | Adicional Periculosidade | | 0,00 |
| C | Adicional Insalubridade | | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | | 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | 0,00 |
| F | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | | 0,00 |
| G | Outros (especificar) | | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | 2.510,43 |

TOTAL DO MÓDULO 1 – R\$ 2.510,43. O valor está correto.

2- Quanto ao **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.**

| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
|---|------------------------------|---------------|---------------|
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | 209,12 |
| B | Adicional de Férias | 2,78% | 69,79 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 11,11% | 278,91 |

TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 – R\$ 278,91. Ajustar o valor.

3- Quanto ao Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições)

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |
|--|------------------|---------------|---------------|
| A | INSS | 20,00% | 557,87 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 69,73 |
| C | SATx RAT | 1,00% | 27,89 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 41,84 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 27,89 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 16,74 |
| G | INCRA | 0,20% | 5,58 |
| H | FGTS | 8,00% | 223,15 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 34,80% | 970,69 |

TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 – R\$ 970,69. O valor está correto.

4- Quanto ao SUBMÓDULO 2.3 - BENEÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Item A – Transporte (44 vales x 4,05)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$.**

Importante: O Valor do Vale Transporte em Porto Velho é R\$ 4,05.

1. Desta forma: A quantidade de vales será de 44 (Quarenta e quatro) vales.

Item B – Auxílio Alimentação (cesta básica etc R\$ 440,00 * 0,99%): **R\$ 435,65. O valor está correto.**

Item C – Auxilio Creche: 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **O valor está correto R\$ 4,16.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). $(2.510,43 * 50% * 0,0199 * 2 / 12 =$ Ajustar o valor para R\$ 4,16.

Item D – Seguro de Vida (Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo/12 Mensal. Exemplo: $25.000,00 * 0,500\% / 12 = 10,42$). Ajustar o valor para R\$ 10,42.

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | VALOR (R\$) |
|--|--|---------------|
| A | Transporte | - 27,57 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | - 440,00 |
| | Desconto legal sobre auxílio alimentação (máximo 0,99% do valor concedido) | -4,35 |
| C | Auxílio Creche (Ref. CCT - Cláusula 17ª) 50% | - 4,16 |
| E | Plano Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18ª) | - 10,42 |
| G | Auxílio Filho - Excepcional (Ref. CCT - Cláusula 19ª) 15% | - |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | 477,80 |

TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3 – Ajustar o valor conforme o quadro acima R\$ 477,80.

5- Quanto ao **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | VALOR (R\$) |
|---|---|-----------------|
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 278,91 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | 970,69 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 477,80 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | 1.727,40 |

TOTAL DO QUADRO DO RESUMO DO MÓDULO 2 – Os valores serão ajustados conforme o quadro acima R\$ 1.727,40.

6- Quanto ao **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
|---|---|-------|-------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 10,54 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,38 |
| C | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,02% | 0,50 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 48,70 |

| | | | |
|--------------------------|--|--------------|--------------|
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,68% | 16,95 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 0,02% | 0,50 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 3,10% | 77,57 |

TOTAL DO MÓDULO 3: Ajustar os percentuais e valores conforme o quadro acima R\$ 77,57.

7- Quanto ao **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

| Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
|---|---|---------------|--------------------|
| A | Substituto na cobertura de férias ($(13^{\circ}(8,33\%)+\text{férias } (8,33\%)+1/3 \text{ de férias}(3,025\%))/12 = 1,64\%$) | 8,33% | 209,12 |
| B | Ausências Legais | 1,66% | 41,67 |
| C | Licença Paternidade | 0,02% | 0,50 |
| D | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,28% | 7,03 |
| E | Afastamento Maternidade | 0,03% | 0,75 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 10,32% | 259,08 |

TOTAL DO SUMÓDULO 4.1: Ajustar os percentuais e valores conforme o quadro acima R\$ 136,58.

8- Quanto ao **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
|---|------------------|--------------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Ausências Legais | 259,08 |
| 4.2 | Intrajornada | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | 259,08 |

TOTAL DO QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: Conforme o quadro acima R\$ 259,08.

9- Quanto ao **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

Item A – Uniformes: **R\$ 9,75.**

Item B – EPI: **R\$ 1,50.**

Item C – Segurança e Saúde do trabalhador: incluir na planilha R\$ 12,50.

Item D – Treinamentos: incluir na planilha R\$ 8,30.

Item E – Contribuição Assistencial Sindical Empresarial Patronal: incluir na planilha R\$ 6,00.

Importante: (INCLUIR NA PLANILHA DE CUSTOS)

1. Item C – Segurança e Saúde do trabalhador, conforme:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

Ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento normativo autorizadas a implementarem, de forma compartilhada, os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, observadas as exigências e condições legais.

PARAGRAFO TERCEIRO – A inclusão dos custos na planilha de formação de preços com relação à medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços não integra ao percentual de CUSTOS ADMINISTRATIVOS e LUCRO, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU - Acórdãos ns. 1.427/2007, 440/2008, 1.685/2008, todos do Plenário, cabendo seus custos integrarem ao módulo de INSUMOS.

2. Item D – Dos cursos e Treinamentos, conforme:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CURSOS E TREINAMENTOS

Os treinamentos, quando obrigatórios para a permanência na função, serão custeados pelas empresas que não deverão descontar dos trabalhadores. Os custos, considerando tratar se de necessidade do contrato e não despesas administrativas, deverão ser devidamente mensurados conforme valores de mercado e inseridos na composição de custos, no módulo insumos.

3. Item E – Contribuição Assistencial Sindical Empresarial Patronal:

Em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho SINTELPES/2021 - CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SINDICAL EMPRESARIAL/PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos DE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B. Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assim por deliberação da Primeira Assembleia Geral Extraordinária 2021 do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra Terceirizada do Estado de Rondônia, e todas as empresas que utilizarem este instrumento coletivo como formas de negócio jurídico recolheram junto ao Sindicato Patronal a Contribuição Assistencial Sindical Empresarial para assistência a todos e não somente a associados o valor de R\$ 6,00 (seis reais) mensais, por cada posto/empregado abrangido por este instrumento coletivo.

| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
|--------------------------|--|---|--------------------|
| A | Uniformes | - | 9,75 |
| B | Materiais | - | 1,40 |
| C | Segurança e Saúde do trabalhador | - | 12,50 |
| D | Treinamento e Capacitação do Trabalhador | - | 8,30 |
| E | Contribuição Sindical | - | 6,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | - | 37,95 |

10- Quanto ao **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

- Quanto ao MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item A – Custos Indiretos: Poderá ser utilizado até: 5,00%.

Item B – Lucro: Poderá ser utilizado até: 6,79%.

Item C - Tributos:

A empresa apresentou seus cálculos de acordo com o Lucro presumido.

Assim sendo, deverá a licitante realizar ajustes em sua Planilha e Custos e Formação de Preços que regularize essas situações apresentadas, desde que o valor final de sua proposta não ultrapasse o valor do seu último lance ofertado no Sistema Comprasnet durante a fase de lances.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-lo em sua tomada de decisão.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2021.

Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior
Técnico Responsável pela Análise



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior, Gerente**, em 30/08/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020323090** e o código CRC **AD3B2448**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0042.132051/2021-46

SEI nº 0020323090